



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 — Fones: 64-1021 - 64-1022

CATIGUÁ — Estado de São Paulo

LEI N° 1575, DE 03 DE JANEIRO DE 1.992.

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CAMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 02 DE JANEIRO DE 1.992, CONFORME AUTÓGRAFO N° 001/92:

ARTIGO 1° = FICA CONCEDIDO A TODOS FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES, PENSIONISTAS, INATIVOS INCLUSIVE FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, UM AUMENTO DE VENCIMENTOS, CONFORME TABELA A SEGUIR:

## TABELA DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIA	VALOR (CR\$)
01	CR\$ 96.050,00
02	CR\$105.000,00
03	CR\$106.000,00
04	CR\$107.000,00
05	CR\$108.000,00
06	CR\$115.000,00
07	CR\$117.000,00
08	CR\$118.000,00
09	CR\$119.000,00
10	CR\$125.000,00
11	CR\$126.000,00
12	CR\$130.000,00
13	CR\$131.000,00
14	CR\$140.000,00
15	CR\$150.000,00
16	CR\$170.000,00
17	CR\$180.000,00

ARTIGO 2° = FICA CONCEDIDO UMA FUNÇÃO GRATIFICADA DE 80% (OITENTA POR CENTO) AOS OCUPANTES DOS CARGOS DE: DIRETOR DE SECRETARIA DA PREFEITURA, DIRETOR DE SECRETARIA DA CAMARA E ASSESSOR ADMINISTRATIVO E, 50% (CINQUENTA POR CENTO) AOS OCUPANTES DOS CARGOS DE: OFICIAL DE GABINETE, DIRETOR DE DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, DIRETOR DA DIVISÃO DE FINANÇAS, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, DIRETOR DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, ENCARREGADO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, ALMOXARIFE E ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO.

PARÁGRAFO ÚNICO = AS FUNÇÕES GRATIFICADAS ORA CONCEDIDAS, SERÃO CALCULADAS SOBRE OS ATUAIS VENCIMENTOS, QUE SERÃO INCORPORADAS E AGREGADAS A TODOS OS DIREITOS E VANTAGENS.

ARTIGO 3° = AS DESPESAS DECORRENTES COM A APLICAÇÃO DA PRESENTE LEI, SERÁ EFETUADA ATRAVÉS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

ARTIGO 4° = ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, FICANDO REVOGADAS TODAS AS FUNÇÕES GRATIFICADAS CONCEDIDAS ANTERIORMENTE A ESTA LEI, COM SEUS EFEITOS RETROATIVOS A PARTIR DE 1° DE JANEIRO DE 1.992, EXCETO AS CONCEDIDAS AO PESSOAL DA ÁREA DA SAÚDE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 – Fones: 64-1021 - 64-1022

C A T I G U Á – Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 03  
DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 1.992.  
PUBLIQUE SE.  
CUMPRA SE.

  
OSVALDIR DARCIE  
PREFEITO MUNICIPAL

JAMIL SERON  
DIRETOR DE SECRETARIA.